

Aviso (extrato) n.º 3597/2013

Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, por recusa da aceitação do posto de trabalho a que tinha direito, é abatido à lista de classificação final, Hugo André da Cruz Matos, candidato único ao procedimento simplificado de recrutamento médico para Assistente Hospitalar de Radiologia, aberto por aviso n.º 9263/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 6 de julho, pelo que o procedimento foi considerado deserto.

2013.03.04. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

206804668

**Centro de Medicina de Reabilitação da Região
Centro — Rovisco Pais**

Despacho (extrato) n.º 3816/2013

**Passagem para o regime de trabalho de 40 horas
(DL 266-D/2012 de 31 de dezembro)**

de 4 médicos em regime de CTFP por tempo indeterminado

Por despacho do CA de 25 de fevereiro de 2013 para efeito do disposto no n.º 1 do Artigo 5.º do Dec. Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, os médicos abaixo designados, cujos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foram autorizados por despacho do Conselho de Administração de 5 de dezembro de 2012 (ata 48/2012), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 33 de 15 de fevereiro, com o n.º 2547/2013, ficam sujeitos ao regime de trabalho de 40H semanais e posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível 45 da tabela remuneratória única, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, a que corresponde pela Portaria 1553-C/2008 de 31 de dezembro, o valor de 2746,24€, com efeitos a 1 de janeiro de 2013

Dr.ª Maria Inês Simões Campos

Dr.ª Susana da Conceição Santos

Dr. João Paulo Neves Branco

Dr. Tiago José da Ribeira

5 de março de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Joaquim Lopes André Rodrigues*.

206805097

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho****Declaração de retificação n.º 314/2013**

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 3153/2013, de 5 de março, foi publicitado com a seguinte incorreção que se retifica:

Onde se lê «a auferir entre a 1.ª e a 2.ª posição e entre o 1.º e o 2.º nível remuneratório, correspondente a € 487,46» deve ler-se «a auferir pela 1.ª posição, 1.º nível remuneratório, correspondente a € 485,00».

5 de março de 2013. — O Diretor, *Joaquim Lopes Nogueira*.

206805478

Escola Secundária de Fonseca Benevides**Aviso n.º 3598/2013**

Lista final, do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial em funções públicas para a função de assistente operacional, publicado no *Diário da República* através do aviso n.º 1922/2013 publicado em DR n.º 27, 2.ª série de 7 de fevereiro de 2013.

Lista final

Ana Custódia dos Santos Pais

Bárbara Luísa Grilo Mestre Garcias

Deolinda Henriques Miguel Carreiro

Rita Isabel Almeida Martins de Sá

4 de março de 2013. — A Diretora, *Laura Maria Ribeiro dos Santos Morgado*.

206802391

Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro**Despacho n.º 3817/2013****Decisão de despedimento por extinção de posto de trabalho**

Considerando que o Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova não logrou assegurar o financiamento da atividade do Centro Novas Oportunidades por si promovido através dos instrumentos legalmente disponíveis, em virtude dos constrangimentos orçamentais e financeiros atualmente existentes e que se impõem, com particular acuidade, no âmbito do sector público;

Considerando que, em face da insustentabilidade financeira do funcionamento do Centro Novas Oportunidades por si promovido e de modo a salvaguardar a prossecução da missão deste estabelecimento de ensino/agrupamento, o Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova requereu a extinção do referido centro, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de maio;

Considerando que, por ato do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I.P.), de 31 de janeiro de 2013 – notificado por meio do Ofício da referida Agência n.º SAI-GER/2013/275 de 12 de fevereiro de 2013 foi determinada a extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pelo Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova;

Considerando que, em resultado do mencionado ato, o Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova promoveu o despedimento por extinção de posto de trabalho de quatro trabalhadores afetos ao Centro Novas Oportunidades extinto por força daquele ato, ao abrigo do disposto nos artigos 368.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterado pelas Leis n.º 105/2009, de 14 de setembro, n.º 53/2011, de 14 de outubro, n.º 23/2012, de 25 de junho, e n.º 47/2012, de 29 de agosto (abreviadamente designado por Código do Trabalho);

Considerando que os motivos que determinaram o despedimento por extinção de posto de trabalho e acima melhor expostos não se devem a conduta culposa do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova nem dos trabalhadores por aquele abrangidos;

Considerando que a extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pelo Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova torna praticamente impossível a subsistência da relação jurídica de emprego público constituída com os trabalhadores que têm vindo a ocupar os postos de trabalho a extinguir e especificamente afetos àquele centro;

Considerando que o Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova não mantém em vigor qualquer contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para o desempenho das funções correspondentes às dos postos de trabalho a extinguir;

Considerando que não se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do despedimento coletivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 359.º do Código do Trabalho;

Considerando que, no âmbito do despedimento por extinção de posto de trabalho, os trabalhadores despedidos têm direito a uma compensação definida nos termos dos números 1, 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, ou do artigo 366.º do Código do Trabalho, consoante o caso, conjugados com o artigo 372.º do mesmo Código, sem prejuízo dos demais créditos vencidos e dos créditos exigíveis por efeito da cessação do contrato de trabalho em funções públicas;

Assim, ao abrigo do artigo 371.º do Código do Trabalho, aplicado *ex vi* o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, determino:

1 – O despedimento dos seguintes trabalhadores, titulares de um contrato de trabalho em funções públicas celebrado com o Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova para o desempenho de funções no Centro Novas Oportunidades promovido por este Agrupamento de escolas José Silvestre Ribeiro no âmbito da Escola Básica do 2º e 3º Ciclos com Ensino Secundário José Silvestre Ribeiro – CFAE da Raia Centro, em virtude da extinção dos postos de trabalho ocupados por aqueles trabalhadores:

Carla Sofia Dias Miguel – atualmente a ocupar posto de trabalho correspondente à carreira de e categoria de Técnico Superior e à ati-